



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO ARQUITETÔNICO

PRESÍDIO ESTADUAL DE CAÇAPAVA
DO SUL

Local: **Rua Silva Jardim, nº 222, Caçapava do Sul/RS**

Obra: **Reforma da Cella 11**



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-9351
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.sjsps.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

1. JUSTIFICATIVA

Este memorial visa descrever a obra de reforma da cela 11 do Presídio Estadual de Caçapava do Sul. Tal projeto foi realizado em razão da cela estar com estrutura danificada, com áreas com armaduras expostas necessitando reforço estrutural. Sendo assim, fez-se o projeto estrutural para recuperação e reforço da estrutura e a reforma da cela citada.

2. OBJETO

2.1. GENERALIDADES

A presente especificação estabelece as normas que presidirão o desenvolvimento dos serviços de reforma da Cela 11.

Se houverem divergências nos documentos contratuais, deverá ser consultada a fiscalização para defini-las.

Todos os materiais, mão de obra, maquinários, ferramentas, andaimes, tapumes, barracão de obra e acessórios necessários para as obras e serviços ajustados serão fornecidos pela contratada, assim como as instalações necessárias e as licenças, alvarás, seguros, encargos sociais, etc.

Todas as ordens de serviço, comunicação, etc., da fiscalização à contratada, ou vice-versa, serão sempre efetivadas por escrito.

A contratada ficará inteiramente responsável pelas partes da obra que forem sub-empregadas.

A obra deverá ser entregue totalmente concluída, com todas as instalações em pleno funcionamento e completamente limpa.

A reforma deverá ser executada conforme o projeto arquitetônico, fornecido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa (DEAPS).

2.2. AUTORIA

Os projetos e o respectivo memorial descritivo são de autoria do Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativas – DEAPS - SSPS.

2.3. PROCEDÊNCIA DE DADOS

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-9351
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.sjsps.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

O executante deverá efetuar estudo dos projetos, memoriais e outros documentos que compõe a obra. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao contratante para que seja feita a correção. O contratante se responsabiliza pela conferência e ajustes das medidas no local. Qualquer divergência, entre as medidas cotadas em planta baixa e no local a contratante deverá ser comunicada.

Eventuais adaptações em situações específicas poderão ser propostas pelos autores.

2.4. CÓPIA DE PLANTAS E DOCUMENTOS

Todas as cópias dos projetos, necessárias à execução das obras, serão por conta do executante. Os arquivos eletrônicos e as plantas aprovadas originais ficarão à disposição do contratado.

3. SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES PARA MATERIAIS E SERVIÇOS

A substituição de algum material especificado por outro, só poderá ser realizada mediante autorização, por escrito, da fiscalização.

Os materiais impugnados pela fiscalização deverão ser retirados do canteiro de obras dentro do prazo estipulado pela mesma.

A fiscalização tem plenos poderes para exigir que seja retirado da obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os fiscais.

Para todos os materiais, elementos e aparelhos retirados da obra, a contratada deverá consultar a fiscalização sobre o seu possível reaproveitamento, antes de descartá-lo.

Todos os serviços intermediários, necessários para que seja alcançado o objeto e que forem realizados correrão por conta da empresa.

Será de responsabilidade da contratada, a manutenção de condições de segurança e higiene no canteiro de obras, e o atendimento de todas as recomendações contidas na Norma Reguladora NR-18 aprovada pela portaria 3214 de 8/6/78, do Ministério do Trabalho, bem como o fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual de todos os funcionários e sub-empregados que trabalharem no canteiro.

3.2. LICENÇAS, IMPOSTOS E MULTAS

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-9351
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.sjsps.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

A Contratada ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias (ex: Alvará de Construção, entre outros) aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as legislações, códigos de posturas referentes à obra e à segurança pública.

Também será de responsabilidade da Contratada o pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito às obras e serviços contratados.

A Empresa deverá entregar ao DEAPS uma das vias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços referentes à execução dos serviços contratados.

3.3. INSTALAÇÕES DA OBRA

3.3.1. Limpeza do local

Competirá ao executante efetuar os serviços de limpeza da área onde serão realizados os serviços, com remoção de todo o entulho e vegetação existente.

Deverão ser tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros e ao patrimônio público.

A obra será permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela fiscalização. Periodicamente deverá ser procedida a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno, em decorrência da execução da obra.

Deverão ser mantidas perfeitas as condições de acesso e tráfego na área da obra, tanto para veículos como para pedestres.

3.3.2. Placas de obra

É de responsabilidade do executante a construção de um “porta-placas”, no qual deverá ser colocada uma placa para identificação da obra em execução. O detalhe padronizado compõe o material disponível para consulta, que será fornecido pela SOP.

Neste mesmo “porta-placas”, o executante afixará as placas exigidas pela legislação vigente assim como dos responsáveis pela execução, conforme exigências do CREA e do CAU. O executante será responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes. É expressamente proibida a fixação de placas em árvores.

3.3.3. Instalações provisórias

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-9351
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.sjsps.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

O fornecimento de água, força e luz deverá ser providenciado pelo executante. Após a retirada das redes provisórias, a contratada deverá deixar nas mesmas condições que encontraram antes desta ligação.

O executante deverá prover-se de energia e força necessárias ao atendimento dos serviços da obra, instalando um gerador de energia para seu uso (se necessário) ou ligando seu ponto de força à rede pública, atendendo às determinações da concessionária local.

A empresa contratada deverá providenciar e custear as instalações sanitárias provisórias para seus operários. A construção, localização e condições de manutenção destas instalações sanitárias deverão garantir condições de higiene, atendendo às exigências mínimas da saúde pública, e não deverão causar quaisquer inconvenientes às construções próximas do local da obra.

3.3.4. Máquinas e equipamentos de segurança

Caberá ao executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança e de proteção individual e coletiva (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela legislação vigente.

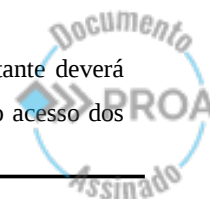
Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho de Trabalho na Indústria da Construção).

Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo executante, não advirá qualquer ônus para o contratante. Caberá à fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

3.3.5. Galpões/depósito/alojamentos

É de responsabilidade do executante a construção de galpões para funcionamento de sanitários, escritório, alojamento, depósitos e telheiros para espaços de trabalho de profissionais como serralheiro, ferreiro, marceneiro, entre outros necessários aos serviços da obra.

As despesas de instalação e manutenção são por conta do executante. O executante deverá providenciar um depósito para os materiais, junto ao canteiro de obras, sem prejudicar o acesso dos





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

servidores e controlado diariamente. A localização dos galpões no canteiro da obra será definida pelo executante e aprovado pela fiscalização da obra.

3.3.6. Locação de obra

A locação deverá ser realizada com instrumentos de precisão pelo engenheiro responsável da empresa executante, de acordo com planta de implantação a ser elaborada no projeto executivo de responsabilidade da contratada, onde devem constar os pontos de referência.

A conclusão da locação será comunicada ao fiscal técnico, que deverá aprová-la. O executante manterá, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível – RN, e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo ou oportunidade.

A ocorrência de erros na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder, por sua conta, às demolições, às modificações e às reposições necessárias (a juízo da fiscalização).

A aprovação da fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo dos prédios.

A execução dessas demolições e correções não justifica supostos atrasos no cronograma da obra nem a dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas em contrato.

Todos os serviços topográficos necessários para execução da obra serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

3.4.1. Responsável técnico pela obra

A administração da obra será exercida pela contratada, através de arquiteto ou engenheiro responsável, devidamente registrados nos conselhos profissionais, respectivamente CAU ou CREA, devendo acompanhar todas as fases dos serviços a serem executados, quer seja até com regime diário no canteiro de obras. Demais operários como mestre de obras, apontador, vigia e mão de obra específicas deverão ser utilizados de acordo com a exigência da boa técnica, eficácia e segurança às expensas da contratada.

O profissional responsável técnico pela obra deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços. O executante manterá, no local, no mínimo, um mestre de obras, um técnico





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

em segurança do trabalho e um engenheiro habilitado, que deverão estar presentes para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

3.4.2. Material da obra

Todo o material existente na obra para execução dos serviços será de inteira responsabilidade do executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências, assim como pelos procedimentos de mobilização e desmobilização.

3.5. LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá estar permanentemente limpa. No final dos serviços a área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada imediatamente.

3.6. SERVIÇOS TÉCNICOS

Será executada a reforma da cela 11 com execução de limpeza e pintura, substituição do piso e beliches e recuperação de esquadrias. Ressalta-se que a reforma da referida cela somente será realizada após execução de reforço estrutural na parte do porão da cela.

3.6.1. PISO

O piso existente deverá ser retirado e substituído. A execução será contrapiso pintado com tinta epóxi impermeabilizante não inflamável na cor similar ao existente no estabelecimento.

Sugere-se a utilização de areia média para a execução do contrapiso. Sendo assim, não se faz necessária a subdivisão em areia fina e grossa:

1. Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) em volume de material úmido para contrapiso, e espessura média real de 6cm na área dos beliches e 4cm na área molhada, sendo necessária a utilização de aditivo impermeabilizante no contrapiso da área molhada.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Deve ser prevista inclinação de 2,0% na área molhada, conforme previsto em projeto, para caimento da água para o ralo. Além disso, um desnível de 2cm entre a área das beliches e área molhada.

3.6.2. PAREDES

As paredes e o teto deverão ser lavadas com equipamento apropriado, promovendo limpeza para posterior aplicação de pintura. As alvenarias existentes deverão ser corrigidas com massa única devido aos desgastes que possuem.

Sugere-se a utilização de areia média para a massa única de regularização e assentamento de alvenaria. Sendo assim, não se faz necessária a subdivisão em areia fina e grossa:

- Um traço adequado para a massa única de regularização é composto de argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, e espessura média real de 20 mm;

3.6.3. PINTURA

Preparar a superfície, limpeza e retirada do excesso de pó, aplicar uma demão de selador acrílico. Aplicar massa acrílica, duas demãos. Aplicar outra demão de selador, sobre a massa acrílica. Aplicar a tinta epóxi.

As paredes internas e o teto serão pintados com tinta epóxi impermeabilizante não inflamável na cor similar ao existente no estabelecimento, com no mínimo 2 demãos, cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca.

Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar pingos de tintas em superfícies não destinadas a pintura, em especial as superfícies rugosas (rebocos, texturas) e piso. As superfícies deverão estar firmes, coesas, limpas, secas, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo para aplicação das demãos de pintura.

Após a realização do serviço, a superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura e sem pontos de descoloração. Armazenar o produto em local coberto, seco e ventilado, nas embalagens originais.

3.6.4. ESQUADRIAS





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

A janela e grades da cela deverão ser limpas de toda oxidação existente, por meios mecânicos, escova, lixa ou palha de aço ou por processo químico, como removedores. Posterior a limpeza, deverá ser aplicado tratamento antiferruginoso e acabamento em tinta esmalte sintético na cor similar ao existente no estabelecimento.

3.6.5. EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS

Todas as instalações deverão permanecer onde estão instaladas. A bacia sanitária deverá ser envelopada em concreto fck $30 \geq$ Mpa com as quinas arredondadas e espessura mínima de concreto de 8cm. Caso necessite substituição da caixa de descarga, chuveiro e torneira, eles deverão ser de plástico, assim como já existente. O registro de pressão deverá ser esfera soldável. O novo lavatório a ser instalada deverá ser feita em concreto fck $30 \geq$ Mpa.

3.6.6. BELICHES DE CONCRETO

Deverão ser executados conforme projeto estrutural fornecido pelo Departamento de Engenharia Prisional, e locados conforme projeto arquitetônico. Será prevista uma junta de dilatação entre as paredes e beliches de 20mm preenchidas com mastique ou similar, não deve haver frestas entre as peças do beliche e as paredes. Os beliches serão pintados com tinta epóxi cor similar ao existente no estabelecimento.

3.7. ENTREGA DA OBRA

3.7.1. Verificação ensaios e provas

A qualidade dos materiais e instalações efetuadas pelo Executante deverão ser submetidas aos ensaios e provas determinados pelas normas brasileiras ou equivalentes, como condição prévia de recebimento dos serviços.

Estes ensaios serão executados pelo executante, às suas custas, em nome e sob a fiscalização do Contratante.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

3.7.2 Limpeza final e remoção de entulho

Todas as pavimentações serão limpas, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço. Após a limpeza serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários. Deverão ser cuidadosamente limpos, varridos e removidos todos os entulhos da obra existente

3.7.3 Teste de funcionamento e verificação final

O executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pelo Fiscal da obra.

3.7.4 Desmontagem das instalações

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

3.8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida junto à fiscalização, antes de qualquer procedimento.

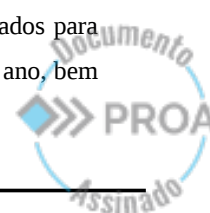
Todas as medidas, cotas e áreas indicadas deverão ser conferidas.

As marcas, modelos e códigos especificados neste Memorial são apenas referenciais para garantir o padrão de qualidade exigidos pelo DEAPS.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA, de acordo com as cláusulas e termos acordados no início dos serviços;
- 4.4. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do serviço, como esclarecimento de dúvidas e fornecimento de qualquer material técnico do qual a SUSEPE venha a dispor;
- 4.5. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao terreno, para levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento do projeto e execução da referida obra;

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.
- 5.2. Conforme Instrução Normativa CAGE nº06/2016, o fiscal do contrato deverá:
 - 5.2.1. Atestar a efetiva execução do objeto do qual trata este Termo de Referência, verificando a compatibilidade entre a execução e o que foi estabelecido;
 - 5.2.2. Registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço, assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas apontadas pelo fiscal.
- 5.3. Serão nomeados dois FISCAIS DE CONTRATO administrativos para acompanhamento da execução dos serviços. Além destes, serão nomeados também fiscais técnicos da Secretaria de Obras do Estado (SOP).
 - 5.3.1. Os Fiscais Técnicos/SOP serão responsáveis pela medição do que foi devidamente executado.

6. SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender a **Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul**, que no escopo deste objeto seja:





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

“ Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

- 6.1.** A CONTRATADA deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais, despejando em locais devidamente licenciados;
- 6.2.** Providenciar o recolhimento dos materiais insensíveis originários dos serviços realizados com a devida destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, expedindo MTR;
- 6.3.** Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.4.** Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 6.5.** Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador - FEPAM, recaindo sobre a contratada todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade;

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2023.

Arq. Alessandra Pantaleão Dirscherl

CAU/BR nº A130791-6





23060200035354

Nome do documento: Memorial_Descritivo.pdf

Documento assinado por

Alessandra Pantaleão Dirscherl

Órgão/Grupo/Matrícula

SSPS / DEAPS / 4872320

Data

13/12/2023 16:48:22

